

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA



CONTROLADORIA GERAL
DA UNIÃO



Apoio

**VI SEMANA
ESTADUAL DE
CONTROLE
INTERNO**

GESTÃO DE RISCOS EM OBRAS

FORMULAÇÃO DA **MATRIZ DE RISCOS DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO
ÂMBITO DA **SUPLAN****

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



CONTROLADORIA GERAL
DA UNIÃO



UNião e Reconhecimento

CONTEÚDO

- Nosso time
- Projeto em foco
- Objetivos
- Estrutura de trabalho
- Embasamento jurídico
- Mapeamento de riscos
- Grau de exposição ao risco
- Custo efetivo dos riscos

Conclusão

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



CONTROLADORIA GERAL
DA UNIÃO



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

Nosso time.



Victor Holanda Ribeiro

Engenheiro Civil
Pós-graduação em Gestão da
Qualidade e Produtividade



Nathalia Tavares

Advogada



João Lucas Sarmento

Engenheiro Civil
Pós-graduação em Engenharia de
Custos e Patologias do Concreto

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



CONTROLADORIA GERAL
DA UNIÃO



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

Projeto em foco.



Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio

ESPEP
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SEBRAE

AGU
AGÊNCIA GERAL DA UNIC

CONTROLADORIA GERAL
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONHECIMENTO

Objetivo.

OBJETIVO 01

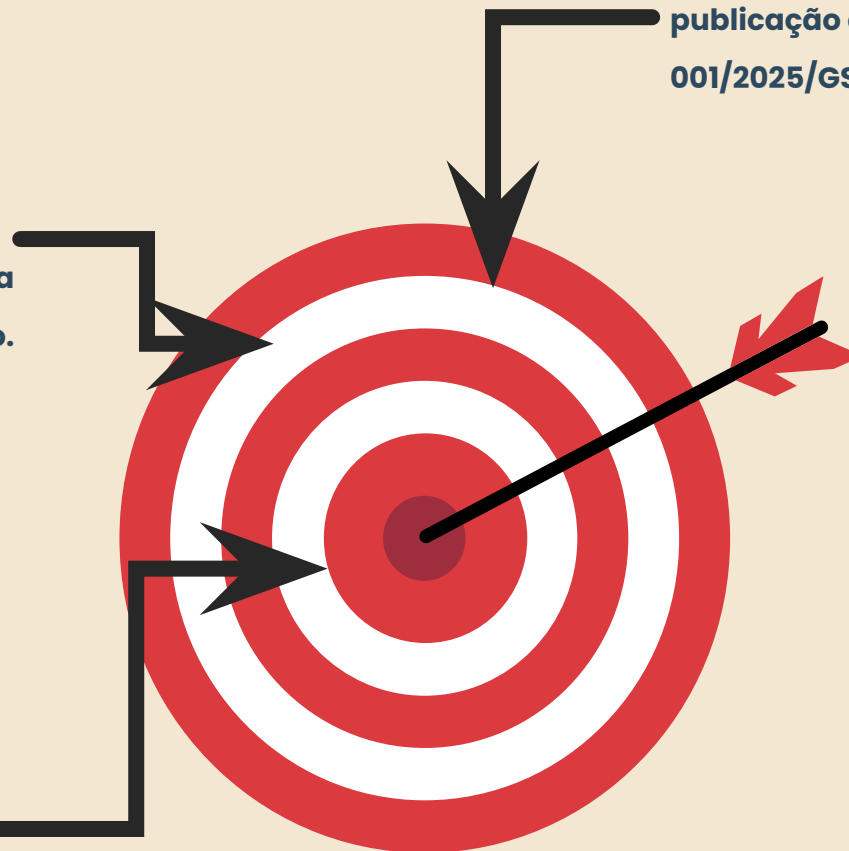
Compartilhar experiência prática
na elaboração da matriz de risco.

OBJETIVO 02

Compartilhar processo decisório na
publicação da Resolução CT nº
001/2025/GS

OBJETIVO 03

Compartilhar os desafios técnicos e
jurídicos da licitação na modalidade
integrada



Realização

Apoio

Estrutura do trabalho.



Realização

Apoio

Embasamento jurídico.



■ **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos

OBJETIVO E ALCANCE DA LEI (art. 1º, caput)

- Esta Lei estabelece **normas gerais de licitação** e contratação para as Administrações Públicas diretas, **autárquicas** e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

DEFINIÇÕES

- Art. 6, XXVII – **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- Art. 22, caput O edital poderá **contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado**, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar **taxa de risco compatível com o objeto da licitação** e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com **metodologia predefinida pelo ente federativo**.

Realização

Apoio

Embasamento jurídico.



■ Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos

REQUISITOS

- Art. 22 §3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação **integrada** e semi-integrada, o edital **obrigatoriamente** contemplará **matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado**.
- Art. 103 §1º A alocação de riscos considerará [...] a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
- Art. 103 §3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos **reflexos de seus custos** no valor estimado da contratação.

Realização

Apoio

Embasamento jurídico.



Desafios

LEGAIS

Especificidades não abordadas na
LLC

NORMATIVOS

Ausência de normativos
específicos da matriz de risco
no estado.

BENCHMARKING

Ausência de modelos de matriz
nos moldes exigidos pela LLC

ADERÊNCIA A LEI Nº 14.133/2021

NORMATIZAÇÃO

Elaboração e publicação da
RESOLUÇÃO CT Nº 01/2025/GS,
que “dispõe sobre a
formulação de matriz de riscos
dos contratos administrativos
para obras e serviços de
engenharia no âmbito da
SUPLAN.”

Solução

Realização

Apoio

Embasamento jurídico.



■ Resolução CT nº 001/2025/GS

OBJETIVO

- Art. 1º Regular a **matriz de risco** para contratação de obra e serviços de engenharia nos contratos administrativos realizados pela **SUPLAN**, com o intuito de **identificar os riscos/eventos** envolvidos na gestão do contrato e as respectivas ações, bem como **definir responsabilidades** entre as partes, buscando **preservar o equilíbrio econômico-financeiro**.

Realização



Apoio



Embasamento jurídico.



■ Resolução CT nº 001/2025/GS

DEFINIÇÕES

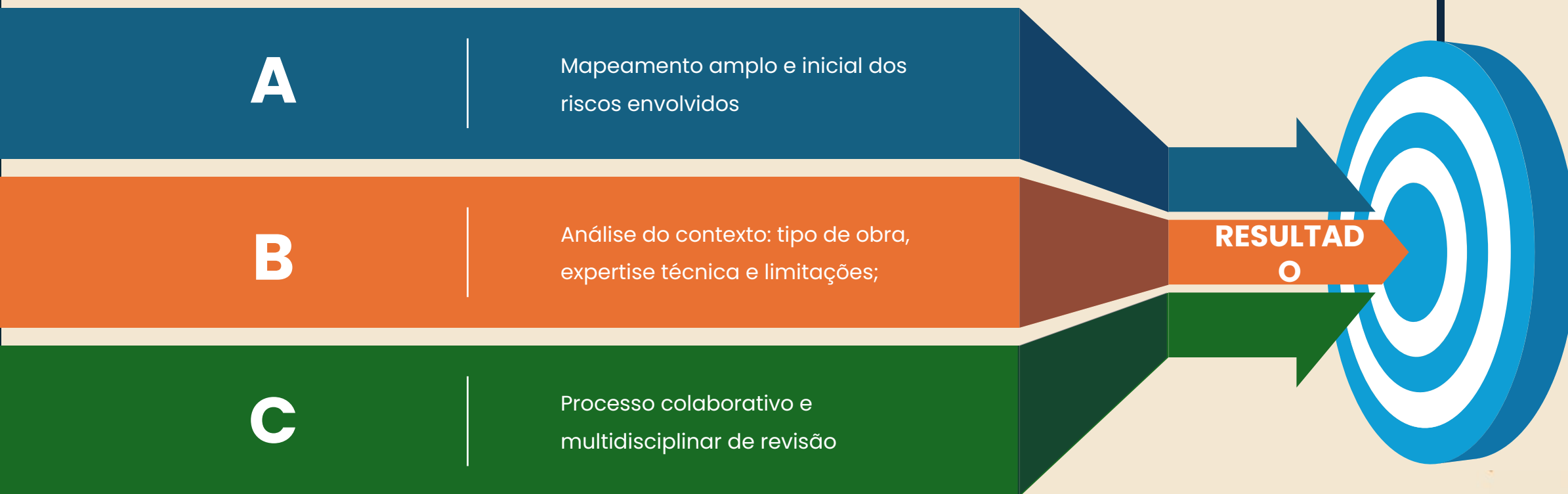
- Art. 2º b. Percentuais para o **cálculo do grau de exposição ao risco** vinculado à matriz de risco:
 - Grau de exposição **baixo**: **1% a 2%** do custo total vinculado ao risco;
 - Grau de exposição **médio**: **5%** do custo total vinculado ao risco;
 - Grau de exposição **crítico**: **10% a 25%** do custo total vinculado ao risco;
- Art. 2º c. Valores estimados com base no **percentual máximo de 25%**, referente ao **limite de acréscimos contratuais** previsto no Art. 123 da Lei nº 14.133/2021, distribuídos proporcionalmente entre os graus.
- Art. 3º Parágrafo único Esta autarquia considerará o grau de exposição ao risco [...] **somente os riscos de grau crítico**, a fim de não onerar o contrato com riscos de reduzida probabilidade de ocorrência associado ao impacto causado ao empreendimento.

Realização

Apoio

Mapeamento de riscos.

Lei nº 14.133/2021, art. 22 §1º A matriz [...]deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a **responsabilidade que caiba a cada parte contratante**, bem como os **mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos**, caso este ocorra durante a execução contratual.



Realização

Apoio

Mapeamento de riscos.



Folha de risco

- Numeração e descrição sucinta do risco;
- Classificação da probabilidade e impacto;
- Danos;
- Ações preventivas e responsáveis;
- Ações de contingência e responsáveis.

RISCO 02		
Não cumprimento dos prazos para entrega dos projetos		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id.	Dano	
1.	Atrasos na execução do contrato.	
2.	Acréscimo de custos contratuais, extensão de prazos, replanejamento, multas e suspensões.	
3.	Impossibilidade de disponibilizar e permitir que a população usufrua do objeto da obra dentro do prazo previsto.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Previsão de medidas legais em contrato que estabeleçam os prazos e consequências para seu não cumprimento.	Contratante: PJU
2.	Fiscalização contínua dos prazos e das entregas, com emissão de relatório circunstanciado em cada entrega.	Contratante: Gestor de contrato/DT
3.	Cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato para análise dos projetos por parte da contratante.	Contratante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Readequação do cronograma, aplicada em caso de atraso imputável à Contratante e sem aplicação de penalidade.	Contratada / Contratante: Gestor de contrato/DT
2.	Em casos de atraso imputável à contratada, abertura de processo para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis em contrato e em lei, observado o devido processo legal.	Contratante: Fiscalização/DT/PJU/DS
3.	Contratação de assessoria especializada para acompanhamento e análise das entregas dos projetos.	Contratada

Realização

Apoio

Grau de exposição ao risco.

- Aplicação dos níveis de **Probabilidade x Impacto, categorização** dos riscos (baixo, médio ou crítico) e **classificação pelo grau de exposição**.

Pro babi lida de	Alta	Médio 5%	Crítico 10%	Crítico 25%
	Média	Baixo 2%	Médio 5%	Crítico 10%
	Baixa	Baixo 1%	Baixo 2%	Médio 5%
		Baixo	Médio	Alto
Impacto				

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de exposição	Porcentagem de exposição
01	Insuficiência técnica dos projetos, falha na compatibilização ou não conformidade entre os projetos contratados e o estudo preliminar fornecido por cada área de projeto.	Baixa	Alto	Médio	-
02	Não cumprimento dos prazos para entrega dos projetos.	Média	Alto	Crítico	10%

Grau de exposição	Quantidade
Médio	7
Crítico	3

Realização

Apoio

Custo efetivo do risco.



■ Resolução CT nº 001/2025/GS

Art. 2º d. O cálculo do **custo efetivo total do risco**, contendo a metodologia de cálculo empregada para atingir o valor, serão associados e calculados com base nos **custos médios dos riscos** ou da **duração média de assessoria especializada**, estimados com base em **valores usuais de mercado**, sendo calculado através da **multiplicação entre o custo de cada risco e a porcentagem atrelada ao seu grau de exposição**, configurando **o custo a ser pago pela Administração**, o qual integrará a planilha orçamentária da obra.

Realização

Apoio

Custo efetivo do risco.

nº	Risco	Horas previstas de assessoria (h)	Custo da Hora Técnica (R\$/h)	Custo total do risco (R\$)	Custo efetivo do risco, aplicado percentual do grau de exposição ao risco (R\$)	Observações
2	Não cumprimento dos prazos para entrega dos projetos.	160	R\$ 132,44	R\$ 21.190,40	R\$ 2.119,04	32 horas por mês durante 5 meses de elaboração de projetos
3	Atraso ou não obtenção de licenças, concessões e aprovações necessárias para a obra.	120	R\$ 132,44	R\$ 15.892,80	R\$ 1.589,28	8 horas por dia durante 15 dias
7	Respostas inadequadas ou descumprimento, por parte da empresa contratada, às solicitações e determinações do fiscal do contrato e da direção quanto à execução das obras e serviços.	768	R\$ 132,44	R\$ 101.713,92	R\$ 10.171,39	32 horas por mês durante 24 meses de execução de obra

Custo efetivo total do risco		R\$ 138.797,12	R\$ 13.879,71
------------------------------	--	----------------	---------------

- Onde:
- a) Custo da Hora Técnica para Engenheiro Civil de Obra SENIOR com Encargos Complementares - código 90779 - VALORES SINAPI 10/2024 - PARAIBA = 132,44
 - b) Em caso de acionamento das cláusulas da matriz de riscos, os custos totais do risco (quinta coluna) serão assumidas pela contratada;
 - c) A contratante assumirá com o custo efetivo do risco, calculado pelo valor total aplicado o percentual de grau de exposição ao risco (sexta coluna), que será incluído na planilha orçamentária da obra.

Realização

Apoio

Conclusão.

■ Lições aprendidas

- ❖ O mapeamento de riscos deve considerar a **realidade regional e institucional**;
- ❖ Estabelecimento das normativas para **melhor embasamento técnico e jurídico**;
- ❖ Matriz de risco é **ferramenta de gestão**, e não mera formalidade legal.

■ Impacto

- ❖ **Relevância institucional**: o modelo agora é replicável para outras licitações;
- ❖ Processo licitatório mais **seguro e transparente**;
- ❖ **Segurança jurídica**.

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio

ESPEP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DO ESTADO DA PARAÍBA

SEBRAE

AGU
ADVOGACIA GERAL DA UNião

CONTROLADORIA GERAL
DA UNião

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e RECONHECIMENTO

VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

Perguntas?

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

Obrigado!

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

